



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1012 de 06 de Outubro de 1987, dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 8.479,45 (oito mil quatrocentos e setenta e nove cruzados e quarenta e cinco centavos), para suportar as despesas com desapropriação de uma gleba de terras localizadas no Bairro Frutal, neste Município, para construção de escola.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes que alude o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal N. 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Outubro de 1987.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Outubro de 1987.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador